

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano XL | Edição nº 1769A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Resoluções	15
Atos Administrativos	32
Decisões	32

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec.7634-2025- fls.1

DECRETO N.º 7634/2025
=DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”:

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 39º. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 5059 DE 02/JULHO/2024 E ARTIGO 4º DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5090 DE 05/NOVEMBRO/2024,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 144.500,00=(cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
380	4.4.90.52.00.08.0310 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 114.500,00
	10.303.0018.2.081 – Distribuição de Medicamentos	
427	3.3.90.32.00.08.0304 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita -----	R\$ 30.000,00
	TOTAL -----	R\$ 144.500,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
375	3.3.90.39.00.08.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 30.000,00
	10.301.0018.1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
352	4.4.90.51.00.08.0310 – Obras e Instalações -----	R\$ 114.500,00
	TOTAL -----	R\$ 144.500,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.12.01 15:50:36 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.12.01 16:10:04 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**ALTERAÇÃO**
JARDINÓPOLIS**X****PROGRAMA:**

Atenção Primária

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.10

OBJETIVO:

Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a prevenção de doenças e agravos e a promoção e proteção da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA:

Melhoria da qualidade de vida da população do município através do acesso às ações e serviços na Atenção Primária.

INDICADORES	METAS		
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1)	percentual	100	100
Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.	percentual	27,55	55
Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1)	percentual	0	100
Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade).	número absoluto	4	3
Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1)	número absoluto	4	1
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100
Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100
Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças)	número absoluto	0	3.600
Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1)	número absoluto	0	0
Reduzir o numero de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2)	número absoluto	23	15
Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população	razão	0,59	0,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população.	razão	0,31	0,32
Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1)	número absoluto	56	55
Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal.	percentual	25	100
Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardimópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmacia da Natureza (Terra de Ismael).	percentual	50%	100%

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1)	100	100	100	100
Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.	27,55	41	55	55
Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1)	100	100	100	100
Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade).	4	4	4	3
Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1)	4	3	2	1
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva)	100	100	100	100
Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva)	100	100	100	100

Página 2

PPA-Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças)	2700	3000	3300	3600
Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1)	0	0	0	0
Reduzir o numero de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2)	23	20	18	15
Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população	0,6	0,6	0,6	0,65
Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população.	0,31	0,31	0,32	0,32
Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1)	56	56	56	55
Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal.	25%	50%	75%	100%
Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmacia da Natureza (Terra de Ismael).	75%	100%	100%	100%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			112.007.219,34	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº 7634-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10	
FUNÇÃO	SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10	
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	301	
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018	
AÇÕES				
ATIVIDADE	ATENÇÃO PRIMÁRIA AOS USUÁRIOS DO SUS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.048	
Produto: Cadastro dos usuários do SUS na Atenção Primária (Programa Previnde Brasil).				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
90			PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
60	70	80	90	90
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 91.266.570,34		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.902.099,26	24.792.436,13	24.239.907,68	21.332.127,27	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Decreto nº 7634-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10	
FUNÇÃO	SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10	
SUBFUNÇÃO	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	303	
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018	
AÇÕES				
ATIVIDADE	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº	2.081	
Produto: Garantir a Distribuição de Medicamentos REMUME				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
90			%	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
-	-	90	90	180
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.648.250,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
0,00	0,00	0,00	2.648.250,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Decreto nº 7634-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10	
FUNÇÃO	SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10	
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	301	
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018	
AÇÕES				
PROJETO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº	1.012	
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
3.278			METRO QUADRADO	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
693	19	365	2.201	3.278
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 5.244.477,43		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.109.000,00	30.000,00	584.119,65	3.521.357,78	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Decreto nº 7634-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/****CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****ALTERAÇÃO X****JARDINÓPOLIS****EXERCÍCIO: 2025****PROGRAMA: Atenção Primária****CÓDIGO DO PROGRAMA****Nº0018****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:****Fundo Municipal da Saúde****CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL****Nº 02.10****OBJETIVO:**

Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a prevenção de doenças e agravos e a promoção e proteção da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA:

Melhoria da qualidade de vida da população do município através do acesso às ações e serviços na Atenção Primária.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1)	percentual	100	100
Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.	percentual	27,55	55
Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1)	percentual	0	100
Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade).	número absoluto	4	3
Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1)	número absoluto	4	1
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100
Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100



Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças)	número absoluto	0	3600
Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1)	número absoluto	0	0
Reduzir o numero de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2)	número absoluto	23	15
Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população	razão	0,59	0,65
Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população.	razão	0,31	0,32
Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1)	número absoluto	56	55
Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal.	percentual	25	100%
Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmacia da Natureza (Terra de Ismael).	percentual	0,5	100%
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			32.654.355,63

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**Alterado pelo Decreto nº 7634-2025**



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
------------------	----------

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2025		
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10
FUNÇÃO	SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	301
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	ATENÇÃO PRIMÁRIA AOS USUÁRIOS DO SUS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.048
Produto: Cadastro dos usuários do SUS na Atenção Primária (Programa Previne Brasil).			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
90	PORCENTAGEM

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 21.332.127,27
--	--------------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº 7634-2025



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
------------------	----------

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2025		
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10
FUNÇÃO	SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	303
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018

Produto: Garantir a Distribuição de Medicamentos REMUME

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.081
			0

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
90	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 2.648.250,00**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

Alterado pelo Decreto nº 7634-2025



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
------------------	----------

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2025		
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10
FUNÇÃO	SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	301
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
CÓDIGO DO PROJETO		Nº	1.012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2.201	METRO QUADRADO

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 3.521.357,78
--	-------------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº 7634-2025



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 622/2025
=De 1º de Dezembro de 2025=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** os termos contidos no Memorando sob n.º 27.102/2025;

**R
E
S
O
L
V**

E: fixar a sede de exercício, **a partir do dia 1º/12/2025**, da servidora abaixo mencionada, revogadas as disposições em contrário, a saber:

Nome	MARIA ISABEL TEIXEIRA
Função	Escriturária
Da Unidade	EMEF "Elza Rosalina Bonetti Pegoraro"
Para Unidade	PROCURADORIA TRIBUTÁRIA-SENJUR

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 1º de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.12.01 15:00:46 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
8

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.12.01 15:06:15 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Resoluções

Secretaria da Educação



ERRATA

RESOLUÇÃO SEMED Nº005, DE 28/11/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS AOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Secretaria de Educação do Município de Jardinópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, à vista do que determinam os artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 02, de 04-11-2004, e suas alterações, na necessidade de regulamentar, estabelecendo normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes/aulas na rede pública municipal de ensino e:

Considerando a Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com suas alterações e novas redações;

Considerando a Constituição Federal de 1988, Capítulo III, que trata da Educação, em seus artigos 205 a 214, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Municipal nº 702, de 8 de julho de 1993, que dispõe sobre diretrizes do regime estatutário;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Municipal complementar nº 2, de 04 de novembro 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jardinópolis/SP, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Municipal nº 3066, de 13 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, **com suas alterações e novas redações;**

Considerando a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que adotou os pressupostos da educação inclusiva na educação infantil;

Considerando a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Resolução SEMED, de 29 de abril de 2021, que estabelece

Secretaria da Educação



procedimentos para a efetivação da contagem de tempo de professor para fins de classificação e atribuição de classes/aulas;

Considerando a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

~~**Suprimido - Considerando** a Resolução SEMED 003 de 05 de dezembro de 2022, que regulamenta a solicitação de Profissional de Apoio Escolar para o atendimento ao estudante com deficiência, transtornos globais, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;~~

Considerando a Resolução SEMED 003 de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Programa Ensino Integral – PEI na E.M.E.F “Elza Rosalina Bonetti Pegoraro”;

Considerando a Resolução SEMED 004 de 28 de novembro de 2025, que estabelece as diretrizes para organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos – EJA – anos iniciais e finais da rede pública de ensino de Jardinópolis/SP;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação acatará qualquer que seja a decisão judicial posterior a esta resolução, e

RESOLVE:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação convocará os docentes do magistério público municipal de Jardinópolis/SP, efetivos e contratados temporariamente por processo seletivo, em exercício ou afastados (salvo exceções), para participar do processo de atribuição de classes/aulas procurando as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da rede pública municipal de ensino, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes/aulas, com as jornadas de trabalho, as opções dos docentes, observando o perfil de atuação, a situação funcional e a ordem de classificação.

Parágrafo Único. A atribuição dar-se-á em forma de escolha de classe ou aula, por parte do docente, de acordo com sua ordem de classificação, em conformidade com o **ANEXO II**.

Capítulo II – Das Competências

Art. 2º - Compete à Secretaria de Educação do Município de Jardinópolis/SP, além de supervisionar, designar uma Comissão para execução, coordenação e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos em todas as fases e etapas.

§ 1º - A Comissão a que se refere o “caput” deste artigo deverá contar com pelo menos 2 (dois) Superintendentes: Educação Infantil e Fundamental, Professor (a) Designado (a) da Educação Infantil, Professor (a) Designado (a) do Ensino Fundamental e Professor(a) Designado (a) de Apoio do Gabinete do Secretário.

Secretaria da Educação



§ 2º - Será de responsabilidade desta Comissão as funções definidas no caput deste artigo, em todas as fases e etapas do processo de atribuição de classes/aulas;

§ 3º - Os casos omissos a esta resolução serão dirimidos por esta Comissão;

§ 4º - A referida Comissão contará com suporte jurídico da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Caberá aos Gestores (as) Escolares – Diretores (as) e/ou Vice-Diretores (as) e demais servidores da SEMED a ampla divulgação do Cronograma da Atribuição de classes/aulas (**ANEXO I**), observando os princípios constitucionais vigentes.

Capítulo III – Da Pontuação e Classificação

Art. 4º - Para participar do processo de atribuição de classes/aulas, os docentes efetivos serão classificados em nível geral da rede municipal pública de ensino.

Art. 5º - A contagem de pontos para aferição da classificação dos docentes PEB I e PEB II observarão 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, obedecendo ao disposto:

§ 1º - Tempo de serviço no campo de atuação, na rede municipal de ensino de Jardimópolis/SP, a contar 1,0 (um) ponto por dia, totalizando 365 pontos por ano, descontadas as faltas injustificadas;

§ 2º - A contagem de pontos para fins de classificação desta atribuição será computada no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, em conformidade com a Resolução SEMED 002/2021 de 29 de abril de 2021;

§ 3º - Publicada a lista classificatória (**ANEXO II**) o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias, interpor recurso ao resultado da classificação do processo de atribuição de classes/aulas e/ou solicitar retificação dos pontos apresentando documento (s) comprobatório (s) para tal, protocolando na Secretaria Municipal de Educação, que decidirá fundamentadamente em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º A classificação final utilizada na atribuição inicial permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo.

Art. 7º - Em qualquer etapa ou fase do processo, a atribuição de classe/aulas deverá respeitar os critérios de classificação:

§ 1º - Os docentes serão classificados no âmbito:

I – Campo de atuação: Professor de Educação Básica I ou II (habilitação específica do cargo);

II – Docente Municipalizado;

III – Docentes efetivos do cargo;

IV - Docentes contratados temporariamente em processo seletivo;

V – Candidatos à admissão, por concurso público ou processo seletivo, para ocupar classes/aulas disponibilizadas ao longo do ano letivo.

§ 2º - Docentes contratados após 30/06/2025 não serão inclusos na lista de classificação. Para esses casos será emitida uma lista de ordenação dos docentes de acordo com a data de início do contrato;

Secretaria da Educação



§ 3º - Respeitada a ordem de classificação, em caso de empate, terá preferência:

I - O docente de maior idade;

II - O docente que tiver o maior número de filhos.

Capítulo IV – Do Processo de Atribuição de Classes/Aulas

Art. 8º - O processo de atribuição de classes/aulas compreende, no âmbito do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação:

I - Atribuição para os professores de Educação Básica – PEB I e PEB II, para servidores efetivos e/ou temporários;

II - Atribuição para constituição e complementação da jornada de trabalho, para habilitação específica e disciplinas correlatas (comprovada carga horária igual ou superior a 160 horas);

III - Atribuição de classes/aulas remanescentes das fases anteriores será feita aos docentes contratados em caráter temporário.

Art. 9º - As aulas das disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Inglesa, compreendendo o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, deverão ser ministradas por docentes devidamente habilitados.

Art. 10 - Os **docentes municipalizados** da rede estadual, tendo em vista a legislação vigente, terão preferência na atribuição de aulas e/ou classes, nos termos da Lei nº 2.599, de 17 de outubro de 2001 e seu aditamento, no caso E.M.E.F. “Américo Salles Oliveira” e E.M.E.F. “Dr. Mário Lins”.

Art. 11 - Os **docentes aposentados** permanecerão em seus cargos e/ou empregos, sem prejuízo de sua pontuação, nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos registrada no ofício nº 310/2021, de 19/10/2021.

Parágrafo Único. Os docentes que terão sua aposentadoria compulsória no primeiro semestre de 2026, não participarão do processo de atribuição de classes/aulas, ficando a disposição da SEMED com jornada de trabalho da última atribuição.

Art. 12 - Os **docentes readaptados** terão garantidas a constituição de suas respectivas jornadas em nova função, entretanto, nesta condição, participarão do processo de atribuição passando suas salas/aulas para processo seletivo.

Parágrafo Único. Os docentes readaptados poderão participar da permuta antes da atribuição do processo seletivo. Nesta situação, os docentes readaptados que optarem por permutar com os docentes efetivos, assinarão no ato da permuta que, caso cesse a readaptação, o mesmo assumirá a sala/aula permutada.

Art. 13 - Os docentes que se encontram em cargo comissionado de Diretor (a) e Vice- Diretor (a) participarão do processo de atribuição e suas salas/aulas serão atribuídas para processo seletivo.

§ 1º As jornadas de trabalho do diretor e vice serão de 40 (quarenta) horas aulas semanais de acordo com legislação vigente, e/ou nova legislação que venha a ser aprovada e

Secretaria da Educação



publicada no decorrer do ano letivo, sem perdas das demais vantagens do cargo de origem .

§ 2º - Os docentes que se encontram em cargo comissionado de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) s poderão participar da permuta antes da atribuição do processo seletivo. Nesta situação, os Diretores e Vice-diretores que optarem por permutar com os docentes efetivos, assinarão no ato da permuta que, caso retorne para sala de aula, o mesmo assumirá a sala/aula permutada.

Art. 14 - Os docentes desempenhando funções administrativas ou de natureza técnica, inerente ao magistério junto a Secretaria de Educação visando a otimização do processo de ensino- aprendizagem, participarão do processo de atribuição e suas salas/aulas serão atribuídas para processo seletivo.

§ 1º Suas jornadas de trabalho serão de 40 (quarenta) horas aulas semanais de acordo com legislação vigente, e/ou nova legislação que venha a ser aprovada e publicada no decorrer do ano letivo, sem perdas das demais vantagens do cargo de origem, excetuando os docentes estatutários.

§ 2º - Os docentes desempenhando funções administrativas ou de natureza técnica, inerente ao magistério junto a Secretaria de Educação poderão participar da permuta antes da atribuição do processo seletivo. Nesta situação, os docentes designados que optarem por permutar com os docentes efetivos, assinarão no ato da permuta que, caso retorne para sala de aula, o mesmo assumirá a sala/aula permutada.

Art. 15 - Todos os **docentes afastados (licença sem vencimentos e licença médica)**, efetivos ou temporários, terão garantidas a constituição de suas respectivas jornadas e participarão do processo de atribuição de classes/aulas, **exceto** os que se encontram na situação abaixo descrita:

Parágrafo Único. Os afastados em licença médica de doenças infectocontagiosas, que deverão ser representados por meio de procuração.

Art. 16 - No caso de retorno ao cargo durante o ano letivo dos docentes afastados, os mesmos terão assegurados o seu retorno e os docentes emergenciais deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para substituição e ou apoio técnico pedagógico para projetos e outras atividades determinadas em seu campo de atuação nas unidades escolares determinadas pela SEMED.

Art. 17 - As atribuições para os docentes temporários ocorrerão da seguinte forma:

- I – Primeiro serão atribuídas classes/aulas aos docentes cujos contratos encerrar-se-ão em agosto de 2026;
- II – Segundo serão atribuídas classes/aulas aos docentes cujos contratos encerrar-se-ão em julho de 2026;
- III – Terceiro serão atribuídas classes/aulas aos docentes cujos contratos encerrar-se-ão em junho de 2026;
- IV – Quarto serão atribuídas classes/aulas aos docentes cujos contratos encerrar-se-ão em maio de 2026;
- V – Quinto serão atribuídas classes/aulas aos docentes cujos contratos encerrar-se-ão em março de 2026;

Secretaria da Educação



VI – Os docentes temporários que não tiverem classes/aulas atribuídas ficarão à disposição da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, período durante o qual poderão exercer atividades de substituição, reforço escolar, atividades complementares e/ou assessoramento pedagógico, se assim estiverem aptos e licenciados para tais finalidades.

Art. 18 - Os docentes que tenham classes/aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar terão como sede de controle de frequência (SCF) e HTPC, aquela em que possuir maior número de classes/aulas.

I – Os docentes PEB II em virtude da Instalação da Gestão Democrática e o fortalecimento do Projeto Político Pedagógico - PPP de cada unidade escolar bem como o cumprimento da meta 18 do Plano Municipal da Educação - PME, deverão escolher, no mínimo, 18 horas/aulas com alunos em uma unidade escolar, instituída como sede de controle de frequência (SCF) e HTPC, e na segunda unidade escolar, que ora denominaremos como “1ª. Subsede,” as demais horas/aulas disponíveis em seu campo de atuação até completar a sua jornada. Somente poderá escolher uma “2ª. Subsede” em uma terceira unidade escolar, quando na “1ª. Subsede” não tiver mais horas/aulas para completar seu campo de atuação.

II – Nos casos em que a Unidade Escolar escolhida pelo professor PEB II instituída como sua sede de controle de frequência (SCF) e HTPC não oferecer o mínimo de 18 horas/aulas (exemplo: E.M.E.F. “Dr. Mário Lins”, E.M.E.F. “Profª Maria Amélia Leira Fiacadori” e E.M.E.F. “Ilha Grande”), o professor PEB II poderá escolher o bloco de horas/aulas ofertadas na sua totalidade e completando a sua jornada com as demais horas/aulas disponíveis em seu campo de atuação na segunda unidade.

III – Para os docentes PEB II, que no momento de sua escolha não tiver o mínimo de 18 horas-aulas com alunos em uma unidade escolar, serão atribuídas as aulas remanescentes para completarem a jornada mínima de 18 horas-aulas e ficarão à disposição da SEMED, período em que poderão exercer atividades de substituição, elaboração de projetos, reforço escolar, atividades complementares e/ou assessoramento pedagógico, se assim estiverem aptos e licenciados para tais finalidades para completar jornada.

IV – Nos casos em que a jornada semanal seja de 30 aulas, será necessário aplicar o divisor correspondente ao total de aulas para a correta definição e organização do horário escolar, garantindo a distribuição proporcional da carga horária entre as unidades envolvidas no mesmo período.

Art. 19 - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental as aulas dos componentes curriculares: Arte, Educação Física e Língua Inglesa, devem ser ministradas por professores especialistas no horário regular de funcionamento da classe e o professor regente (PEB I) deverá acompanhar as aulas.

Parágrafo Único. Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares: Arte, Educação Física e Língua Inglesa, deve ser assumida pelo professor regente da classe.

Art. 20 - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, as aulas dos componentes curriculares: Ensino Religioso, Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática e Meio Ambiente - Saúde e Qualidade de Vida, serão atribuídas exclusivamente à docentes habilitados portadores de licenciatura plena em: História, Língua Portuguesa, Matemática

Secretaria da Educação



e Ciências Naturais e Exatas, respectivamente.

Art. 21 - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental PEI (Programa Ensino Integral) as aulas dos componentes curriculares: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento e Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual, devem ser ministradas por professor especialista.

§ 1º - Para a atribuição de aulas para os componentes curriculares presentes no caput deste artigo deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações:

I - Língua Inglesa: diploma de Licenciatura Plena em Letras/Inglês;

II – Linguagens Artísticas: diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou de Licenciatura Plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Licenciatura Plena em Educação Musical;

III – Cultura do Movimento: diploma de Licenciatura Plena em Educação Física;

IV – Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 22 - Os docentes que vierem a desistir de classes/aulas, após o processo de atribuição, ficarão impedidos de concorrer a novas atribuições das mesmas classes/aulas durante 2 (dois) anos.

Art. 23 - Os docentes efetivos interessados em participar de permuta de classes/aulas deverão comparecer em pares para sua efetivação no Centro Estudantil, no dia 17/12/2025, conforme cronograma (**ANEXO I**).

Parágrafo Único. Não haverá permuta para docentes emergenciais/seletivo.

Art. 24 - Os docentes que não tiverem classes ou aulas atribuídas ficarão à disposição da SEMED, período em que poderão exercer atividades de substituição, elaboração de projetos, reforço escolar, atividades complementares e/ou assessoramento pedagógico, se assim estiverem aptos e licenciados para tais finalidades.

Art. 25 - Os docentes poderão ser representados em qualquer fase do procedimento de atribuição por procurador devidamente qualificado para tal finalidade (que não seja docente da rede ou funcionário público municipal de Jardinópolis-SP), apresentando procuração do requerente.

Art. 26 - O saldo de aulas remanescentes será disponibilizado e publicado no Diário Oficial após a atribuição da jornada regular de todos os docentes.

Art. 27 - Haverá a tolerância, no ato da atribuição e na chamada do docente, de 15 (quinze) minutos de atraso. Após esse período, a SEMED atribuirá, compulsoriamente, as classes/aulas.

Capítulo V - Da Constituição e Ampliação da Jornada de Trabalho Docente – efetivos e temporários

Art. 28 - Poderão ser atribuídas aos docentes a carga mínima de 18 e máxima de 32

Secretaria da Educação



aulas, exceto para os componentes que possuem aulas ímpares; para estes admite-se a carga de 33 horas/aulas.

Art. 29 - Aos docentes estatutários poderá ser atribuída a carga de até o limite de 64 horas/aulas.

Art. 30 - Para fins de elaboração do quadro de jornada de aulas das unidades escolares o docente PEB II, qualquer que seja a carga horária a ele atribuída, não terá direito à opção de horário, ficando à disposição, no período da sua escolha, de segunda a sexta-feira, da primeira à última aula.

Art. 31 - Quando não mais existirem classes/aulas a serem atribuídas, porém ainda existirem docentes com sua jornada incompleta, estas serão atribuídas conforme jornada estabelecida por concurso ou conforme necessidade da SEMED.

Art. 32 - A organização da Rede Municipal Pública de Ensino contempla especificidades que são relacionadas abaixo:

§ 1º - As aulas atribuídas às turmas de tempo integral da EMEF “Elza Rosalina Bonetti Pegoraro” serão oferecidas aos docentes PEB I em jornada de 25 (vinte e cinco) horas-aula para o turno da manhã e 25 horas-aula para o período da tarde.

§ 2º - As aulas atribuídas às turmas de tempo integral da EMEI “Criança Feliz” serão oferecidas aos docentes PEB I em jornada de 25 (vinte e cinco) horas-aula para o turno da manhã e 25 horas-aula para o período da tarde.

Art. 33 - A educação infantil – segmento CRECHES – possuirá classes com carga horária de 25 horas-aula e 28 horas-aula, conforme a necessidade da Unidade Escolar.

Art. 34 - Os profissionais do AEE – Atendimento Educacional Especializado poderão cumprir jornada de trabalho de até 32 h/a (trinta e duas horas-aulas) semanais, observadas as necessidades do serviço.

Parágrafo Único. A lotação e a distribuição da jornada dos profissionais do AEE – Atendimento Educacional Especializado poderão ocorrer em uma ou mais unidades escolares de acordo com a demanda do atendimento, o quantitativo de alunos devidamente matriculados e a organização dos serviços educacionais especializados, ficando sua definição à critério da SEMED – Secretaria Municipal de Educação .

Art. 35 - As aulas de Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática e Meio Ambiente Saúde e Qualidade de Vida, serão atribuídas para constituição de jornada ou sua complementação.

Art. 36 - Os docentes dos componentes curriculares: Arte, Educação Física e Língua Inglesa farão a composição de sua jornada de trabalho com atribuição de aulas tanto nos Anos Iniciais quanto nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Capítulo VI – Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Intérprete de Libras – das aulas

Secretaria da Educação



Art. 37 - As aulas de Atendimento Educacional Especializado – AEE poderão ser atribuídas aos docentes efetivos ou temporários das disciplinas de PEB II com Habilitação em Educação Especial e Libras.

Parágrafo Único. Os docentes efetivos e temporários que compuserem sua jornada com aulas de Intérpretes de Libras vinculadas ao estudante surdo, no caso de sua evasão/transferência, terão garantidas a constituição de suas respectivas jornadas em caráter de substituição ou conforme necessidade da SEMED.

Capítulo VII – Da Atribuição de classes/aulas na APAE

Art. 38 - As salas de aula da APAE somente poderão ser atribuídas à profissionais que atendam aos requisitos especificados no Ofício da APAE nº 60/2025.

§ 1º - Os docentes da rede municipal vinculados à APAE deverão registrar sua frequência na própria instituição e entregar, no segundo dia útil de cada mês, seu relatório de ponto na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado” ou na Creche “Neila Aparecida Costacurta Gabriel”;

§ 2º - Os docentes deverão seguir calendário homologado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Diretoria Regional de Ensino.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 39 - Com relação às turmas de Educação Infantil, as salas disponíveis em Creches e EMEI's estão discriminadas nos **ANEXOS III e IV**, respectivamente. As responsabilidades dos docentes que atuam nestas etapas estão especificadas no **ANEXO V**.

Art. 40 - Os quadros/salas/turmas do Ensino Fundamental I estão dispostos no **ANEXO VI** e as responsabilidades dos docentes que atuam nesta etapa estão especificadas nos **ANEXOS VII**.

Art. 41 - Os quadros/salas/turmas do Ensino Fundamental II estão dispostos no **ANEXO VIII** e as responsabilidades dos docentes que atuam nesta etapa estão especificadas nos **ANEXOS IX**.

Art. 42 - A acumulação de cargos e/ou empregos poderá ser aceita, observando-se:

I – Compatibilidade de horários, consideradas no cargo e/ou emprego, inclusive do HTPC;

II – Entrega obrigatória, até 28/02/2026, na secretaria da Unidade Escolar sede da documentação para publicação no Diário Oficial do Município de ato acerca de acúmulo;

III – A não entrega e, conseqüentemente, não publicação do acúmulo no Diário Oficial do Município, acarretará na suspensão do pagamento.

Art. 43 - O H.T.P.C. (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) para toda rede ocorrerá conforme **Anexo X**, a ser cumprido impreterivelmente na sede do exercício do segmento atribuído.

Art. 44 - Os docentes deverão manter atualizados seus dados de contato na

Secretaria da Educação



SEMED, a fim de serem comunicados, em período não letivo, sobre eventuais alterações da presente Resolução e da classificação dos mesmos.

Art. 45 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes/aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo, devendo ser protocolados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência do fato gerador (atribuição).

Art. 46 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Alcasar Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Jardinópolis/SP

Secretaria da Educação



ORDEM DE ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES PROCESSO SELETIVO

PEB I

Nº	PROFESSOR(A)	DATA ENC. CONTRATO
1	KARINA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA CARNEIRO	03/08/2026
2	ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA	03/08/2026
3	SANDRA APARECIDA VIEIRA	02/07/2026
4	JENNIFER CALDEIRA PEREIRA	16/06/2026
5	JANICE CAROLINA MARTINS DA SILVA	16/06/2026
6	BRUNA MEDEIROS DE MORAES	16/06/2026
7	JULIANA COSTA CAMARA	16/06/2026
8	MARIANA PUGA LOUREIRO DE MELO	16/06/2026
9	ROSELIANA PASCHOAL CARVALHO	16/06/2026
10	MARISA HELENA OLIVEIRA SIENA	16/06/2026
11	BEATRIZ DA SILVA GARCIA	16/06/2026
12	LUANA GEOVANA AP. FIALHO CATANANTE FERRARI	16/06/2026
13	ANA PAULA CODATO GOMES	16/06/2026
14	BEATRIZ DE SOUZA LENZA	16/06/2026
15	MARIA GABRIELA GAROTTI	16/06/2026
16	JAQUELINE DOS SANTOS NASCIMENTO	16/06/2026
17	LUCIANE CRISTINA GUEDES	16/06/2026
18	ELAINE CRISTINA SILVA ALVES PEREIRA BEMFICA	16/06/2026
19	MARINA GONÇALVES ANTONELLI	16/06/2026
20	ANA PAULA ESPERANDIO LOPES COSTA	16/06/2026
21	KATIA MARIA ENDRIGO MARQUES	16/06/2026
22	KHELLINN CAROLINE ARAUJO CRUZ	16/06/2026
23	MARIA DA CRUZ SOARES DA SILVA	16/06/2026
24	PRISCILA COSTACURTA	16/06/2026
25	BARBARA MONIQUE FURQUINI	16/06/2026
26	JOELMA LUIZ PEREIRA	16/06/2026
27	DIRCE APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	16/06/2026
28	ROSIMEIRE CANDIDA GONÇALVES AZARIAS	16/06/2026
29	ELIDIANE RODRIGHERO TOMAZ	16/06/2026
30	JOSY ROBERTA VICENTIN FELIPE	16/06/2026
31	LIVIA GABRIELA COSTA ALVES	16/06/2026
32	CAROLINE LUCCAS ROMANI	16/06/2026
33	TAIS CRISTINE MAXIMO FIACADORI	16/06/2026

Secretaria da Educação



34	JACQUELINE SANTOS IGINO DA SILVA	16/06/2026
35	GEISA MARA MANUEL MATOS	16/06/2026
36	HELLEN CARLA GIROTTO	16/06/2026
37	VERA LUCIA PIOVAN MARIA	16/06/2026
38	KAREN CRISTINA ALVES DO CARMO BALIEIRO	16/06/2026
39	MARILIA CRISTINA ROMANO MARCOLINO	16/06/2026
40	SARA ALVES MENDES	16/06/2026
41	VANESSA FERNANDA BRAGUIN	16/06/2026
42	RAQUEL PIZETTI	16/06/2026
43	KEILA CRISTINA VIVEIROS DA SILVA	16/06/2026
44	MARIA LUIZA GARCIA FERRO	31/03/2026
45	TATIANE CRISTINA BASILIO MATHIAS GOMES	31/03/2026
46	DEBORA HELOIZA CAROLINA MARTINS BORGES	31/03/2026
47	CAROLINA GRAZIELA ROMEIRO RIBEIRO	31/03/2026
48	STELLA CUNHA DOS SANTOS	16/03/2026
49	ANA LUCIA SESTARI STAIBANO	16/03/2026
50	JOSIANA PELEGRINI KHOURI	16/03/2026
51	ARETHUSA PAZZETTO GONCALVES MOURA	16/03/2026
52	STEPHANIE CAROLINE BERGAMO MANTOANELLI	16/03/2026
53	CAMILA MARTINS DA SILVA	16/03/2026
54	SANDRA BIZERRA DA SILVA	16/03/2026
55	ANDREA DANIELA DA SILVA	13/03/2026
56	FATIMA PATRICIA BARROS LOURENÇO DOS SANTOS	13/03/2026
57	PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO	13/03/2026
58	RAFAELA DANIEL	13/03/2026
59	RAYLLE SOUZA DE OLIVEIRA	13/03/2026
60	GABRIELLI DOS REIS RODRIGUES	13/03/2026
61	MARIA DAS DORES ANDRADE	13/03/2026
62	ROSANGELA VITORINO DOS SANTOS	13/03/2026
63	JULIA MARIA FIACADORI GOMES FELIPE	13/03/2026
64	MICHELI JARDILINO DOS SANTOS	13/03/2026
65	MARIA CAROLINA DO NASCIMENTO GONCALVES	13/03/2026
66	SAMARA XAVIER BEZERRA	13/03/2026
67	TELMA HELENA VALLIM DO VALLE	12/03/2026
68	FABIANA CRISTINA JOAQUIM JOAO	12/03/2026
69	ANDRESSA CRISTINA VAZ DE LIMA	11/03/2026
70	KATIUSKA NAVISKAS MURAKAMI	11/03/2026
71	GISELE CRISTINA DA SILVA COSTA	11/03/2026

Secretaria da Educação



72	GREICIELE DOS SANTOS FURLAN DE AVELAR	11/03/2026
73	LUCIANA BORTOLIN	10/03/2026
74	VANESSA CRISTINA DA SILVA	10/03/2026
75	GABRIEL CANDIDO DOMINGUES	10/03/2026
76	DAYANE DIAS DA COSTA	10/03/2026
77	GUSTAVO BERARDO DE SOUSA	09/03/2026
78	GISELE APARECIDA FERREIRA VELOSO	09/03/2026
79	RAFAELLA IGNACCHITTI DE SOUZA	09/03/2026
80	ALINE PALES ALEIS	09/03/2026
81	VANUZA DE FARIA GONCALVES ARGENTATO	09/03/2026
82	MAÍSA PAULA VASCONCELOS	09/03/2026
83	JULIANA VOLGARINI DOS SANTOS	09/03/2026
84	MARIA CAROLINA CARLUCCI LELE	09/03/2026
85	JHULIA KELLY GOMES BORIM	09/03/2026
86	LUCIANA LEMOS TAVARES	09/03/2026
87	THAMIRIS ROMANO MENDES	18/02/2026
88	LILIANI PATRICIA CALOI CORREA	15/02/2026
89	ROSANETE DE OLIVEIRA MANTOANI	14/02/2026
90	THALITA RENATA DOS REIS COSTA	14/02/2026
91	JAQUELINE ALVES RIBEIRO DE PADUA	14/02/2026
92	FLAVIA LOUREIRO	14/02/2026
93	LEDA MARIA BUENO ROCHA	14/02/2026
94	CAMILA MONTEIRO MENOSSI PEREIRA	14/02/2026
95	GEISA GABRIELA FLORES GAMBETA	14/02/2026
96	RENATA DE OLIVEIRA MOREIRA	14/02/2026
97	CLAUDIA ALINE DA SILVA	14/02/2026
98	ANA PAULA DEFIUME	14/02/2026
99	FERNANDA SUELY RIUL	14/02/2026
100	ELISÂNGELA CRISTINA CEARENSE PAIVA	14/02/2026
101	POLYANA DE SOUSA	14/02/2026
102	LARISSA GILABEL DE MELO E SOUZA	14/02/2026
103	JOAO VITOR AZZOLA PEREIRA	14/02/2026
104	DEBORA HELOIZA CAROLINA MARTINS BORGES	14/02/2026
105	DAYANA FLAVIO FARIA	14/02/2026
106	ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA	14/02/2026
107	ELIDIANE RODRIGHERO TOMAZ	14/02/2026

Secretaria da Educação



PEB II - ARTE

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	LAIS MICHELLE CAMARGOS SILVA	14/02/2026
02	GISLAINE DAS GRAÇAS BARBOSA	14/02/2026
03	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	14/02/2026
04	GEISA ROSANA PELEGRINI LEONANJO	14/02/2026
05	ANA LUCIA TEIXEIRA MORAIS	06/02/2026
06	FABIANA APARECIDA MORAES DE ALMEIDA	02/02/2026

PEB II – CIÊNCIAS DA NATUREZA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	ALINE CAMPELO MENDES	14/02/2026
02	RENATA TERRA ESPINDOLA	14/02/2026

PEB II – MATEMÁTICA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	TUANE DANIELE MUNHON	01/05/2026
02	LARISSA CRESCENCIO	16/03/2026
03	FRANCIANE DOS SANTOS FERREIRA	16/03/2026
04	ELIANE DE JESUS SANTOS	09/03/2026

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	GABRIEL CHAVES ALICINIO	16/03/2026
02	GUSTAVO BERARDO DE SOUSA	13/03/2026
03	IGOR FERREIRA MESSIAS SILVA	14/02/2026

PEB II – GEOGRAFIA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	DANIELLE FLAMENGO RODRIGUES SARDINHA	28/02/2026

Secretaria da Educação



PEB II – LINGUA INGLES A

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	GABRIELA TIMOTEO DE OLIVEIRA	14/02/2026
02	JULIO CESAR DE SOUZA	14/02/2026
03	NATALIA BRILHADORI ALVES	14/02/2026
04	MICHELE FERNANDA DE OLIVEIRA	14/02/2026

PEB II – HISTÓRIA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	RAFAEL ELIZANDRO MATARUCO	10/03/2026
02	JOAO VICTOR MARTINS TOLEDO GUIDOTTI	10/03/2026
03	GABRIEL DE ARAUJO MASSARI	09/03/2026

PEB II – LINGUA PORTUGUESA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	MARCELO AUGUSTO ALVES	03/08/2026
02	GISELE LEMES DA SILVA SCHACKLETON DE MELO	10/03/2026
03	DANIEL MORETTE	14/02/2026

PEB II – HABILITAÇÃO ESPECIAL

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	SIMONE APARECIDA MIGUEL PEREIRA	13/03/2026
02	FABIANA DE CASSIA SOUSA ORIOLI	09/03/2026
03	RENATA LEANDRA DISPOSITO LÉ	14/02/2026
04	BEATRIZ DE ALMEIDA SILVA	14/02/2026
05	FABIANA LEITE LOPES	06/02/2026
06	ISABEL GOMES BORGES	02/02/2026

Secretaria da Educação



ANEXO IV – SALAS DISPONÍVEIS – E.M.E.I.S

ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2025/2026

Manhã: das 07h às 12h – 28 horas-aula

Tarde: das 12h às 16h30min – 25 horas-aula

EMEI CRIANÇA FELIZ			
Período Manhã		Período Tarde	
TURMA	Professor Regente	Professor Regente	
Pré I – A			
Pré II – A			

Manhã: das 07h às 11h30min – 25 horas-aula

Tarde: das 13h às 17h30min – 25 horas-aula

EMEI EMILIA MELO MARCONI			
Período Manhã		Período Tarde	
Turma	Professor Regente	Turma	Professor Regente
Pré I A		Pré I D	
Pré I B		Pré I E	
Pré I C		Pré I F	
Pré II A		Pré II D	
Pré II B		Pré II E	
Pré II C		Pré II F	

EMEI GABRIEL GIBRIM PEDRO			
Período Manhã		Período Tarde	
Turma	Professor Regente	Turma	Professor Regente
Pré I A		Pré I D	
Pré I B		Pré I E	
Pré I C		Pré I F	
Pré II A		Pré II D	
Pré II B		Pré II E	
Pré II C		Pré II F	

Secretaria da Educação



EMEI PADRE GISBERTO PUGLIESI			
Período Manhã		Período Tarde	
Turma	Professor Regente	Turma	Professor Regente
Pré I A		Pré I D	
Pré I B		Pré I E	
Pré I C		Pré I F	
Pré II A		Pré II D	
Pré II B		Pré II E	
Pré II C		Pré II F	

EMEI PROF^a NAIDE DE PAULA MACHADO			
Período Manhã		Período Tarde	
Turma	Professor Regente	Turma	Professor Regente
Pré I A		Pré I D	
Pré I B		Pré I E	
Pré I C		Pré I F	
Pré II A		Pré II D	
Pré II B		Pré II E	
Pré II C		Pré II F	



Atos Administrativos

Decisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Superintendência de Vigilância Sanitária



PROCESSO ADMINISTRATIVO 004_LT 2025

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
CNPJ / CPF	44.229.821/0001-70
LOGRADOURO	RUA HIGINO MARCHIÓ -S/N Complemento: Esquina com Rua Ricardo Brassarola Bairro: Nova Jardinópolis
Assunto	LAUDO TÉCNICO DE APROVAÇÃO- LTA CNAE – 8630-5/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Item 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de agosto de 2017, Art. 138 II da Lei Estadual 10.083/998. Ficha de Procedimento 12.000154/25
Responsável	Raquel Fernandes Venâncio –Jorge Saquy Sobrinho



EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ederson Tavares de Souza Aziani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa